



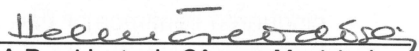
INFORMAÇÃO

N.º
261/17/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se nos termos da informação.
Cantanhede, 15 de dezembro de 2017


A Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Ajuste Direto para: “Contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas” - AD-CCP-ABS n.º 54/2018

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 04/12/2017, na sequência do parecer prévio emitido por despacho superior da mesma data, para a contratação de serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Nuno Ricardo Banhudo Cruz**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o único critério de adjudicação determinado no respetivo convite efetuado, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Nuno Ricardo Banhudo Cruz**.





Assim, constata-se que a proposta da entidade **Nuno Ricardo Banhudo Cruz** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para a prestação de serviços constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços para a contratação de serviços de técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas, seja então efetuada à entidade **Nuno Ricardo Banhudo Cruz**, pelo valor global de **12.730,50 €** (doze mil setecentos e trinta euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 23% = **15.658,52 €** (quinze mil seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos).

Importa salientar que a prestação de serviços a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos) do procedimento, sendo que se salientam os seguintes aspetos:

⇒ Os serviços técnicos de docência na área do desporto, vigilância e atividades educativas e desportivas terão a duração de **12 meses**, com início a **01 de janeiro de 2018** e terminus a **31 de dezembro de 2018**.

⇒ As atividades serão realizadas em diferentes períodos sendo que, se considera a realização de horas diurnas e noturnas, cujos totais estimados para o período da prestação de serviços, bem como os valores unitários por hora, sem IVA, que se resumem:

- **Horas diurnas: 1.969 Horas a 5,40 €;**

- **Horas noturnas: 259 Horas a 8,10 €.**

Por fim também se refere que as quantidades acima expressas consideram-se como meras estimativas para efeito de cálculo do valor a adjudicar sendo que, para efeitos de pagamento, serão unicamente consideradas as horas efetivas de trabalho.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação.

Os pagamentos ao adjudicatário serão processados contra apresentação do recibo verde ou documento equivalente, no prazo de uma semana após a receção do documento do mesmo, o qual só pode ser emitido após o vencimento da obrigação respetiva, sendo que os pagamentos far-se-ão por transferência bancária.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado no recibo verde ou documento equivalente, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de novo documento corrigido ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.



O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 010107** - "Pessoal em regime de tarefa ou avença", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 2338/2017, de 30/11/2017**, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2018, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo.

Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 16/12/2016.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 15 de dezembro de 2017

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado